



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

## RETIFICAÇÃO

Na Lei n.º 2.204/99, publicada neste Jornal no dia 31.12.1999, página 04, Classificados, em seu artigo 3º,

### ONDE SE LÊ:

..... POR ÓRGÃO

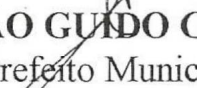
Câmara Municipal..... R\$ 2.061.000,00

### LEIA-SE:

..... POR ÓRGÃO

Câmara Municipal..... R\$ 2.601.000,00

Prefeitura Municipal de Salto  
em 06 de janeiro de 2.000

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

## LEI N.º 2.204/99

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.000, a preços de JULHO de 1.999, estimando as receitas em R\$ 54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP/FGV atinja dez pontos percentuais (10%).

**Parágrafo 1º** - Cada atualização se fará na data em que for divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

**Parágrafo 2º** - O primeiro calculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de JULHO de 1.999.

**Artigo 2º** - A receita prevista de conformidade com os anexos a esta Lei obedece a seguinte classificação econômica:

### RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	9.790.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	390.000,00	
Receita Industrial	R\$	4.080.000,00	
Receita de Serviços	R\$	420.000,00	
Transferências Correntes	R\$	35.495.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	3.875.000,00	<b>R\$ 54.050.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	R\$	50.000,00	
Transferências de Capital	R\$	200.000,00	<b>R\$ 250.000,00</b>

**TOTAL DA RECEITA** **R\$ 54.300.000,00**



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

**Artigo 3º** - A despesa fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

## POR ÓRGÃO:

Câmara Municipal	R\$ 2.061.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 668.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 2.234.000,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 810.000,00
Secretaria da Administração	R\$ 1.900.000,00
Secretaria da Fazenda	R\$ 850.000,00
Secretaria da Educação	R\$ 12.670.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 1.140.000,00
Secretaria da Saúde	R\$ 14.124.920,00
Secretaria de Urbanismo e Planejamento	R\$ 210.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 10.050.000,00
Secretaria da Criança Adoles. Bem Estar Social	R\$ 610.000,00
Secretaria da Indústria, Comércio e Agricult.	R\$ 400.000,00
Secretaria de Esportes	R\$ 620.000,00
Encargos Gerais do Município	R\$ 5.412.080,00

**TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGAO** R\$ 54.300.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA:

### DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	R\$ 41.521.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 5.487.000,00	
		R\$ 47.008.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	R\$ 5.392.000,00	
Inversões Financeiras	R\$ 700.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.200.000,00	
		R\$ 7.292.000,00

**TOTAL DA DESP. P/CATEGORIA ECONÔMICA -** R\$ 54.300.000,00

**Artigo 4º** - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do FIPE/SP.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

*Ai*




# Prefeitura da Estância Turística de Salto


Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

**Artigo 6º** - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2.000.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
Em 23 de Dezembro de 1999.

  
**JOÃO GÚIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e  
afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo